



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

of

OF GP/CAM Nº 023/2020

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 23 DE MARÇO DE 2020.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI.
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 017/2020, de 23 de março de 2020, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Colenda Câmara,

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em anexo, a prorrogação do contrato de um servidor para exercer a atividade de agente comunitário de saúde junto a Secretária Municipal de Saúde e Ação Social.

O objetivo da prorrogação do contrato de agente comunitário de saúde é dar continuidade nas atividades previstas no Programa PACS/PSF, que é desenvolvido pelo Município em conjunto com o Estado e a União, visto que a servidora Matilde Maria Grohs está de laudo médico (em anexo) devido uma cirurgia, permanecendo dessa forma afastada das suas atividades.

Dessa forma, requer-se a apreciação do Projeto em anexo em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

Respeitosamente,


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL

02

IDENTIFICAÇÃO DO EMINENTE

**Secretaria Municipal de Saúde
e Assistência Social**

Fone: (54) 3377-1040

Rua Adolfo Schneider, s/nº - CEP 99525-000
Santo Antônio do Planalto

Atestado

CARIMBO DO MÉDICO

Pa...ite:

Endereço: **Paciente Matilde Maria Grohs, possui diagnostico e tratamento de neoplasia maligna uterina, realizando tratamento cirurgico e radioterápico em fev/2019.**
Prescrição **Apresentou recidiva cutânea em dezembro 2020, desde então submete-se a tratamento oncológico complementar contínuo. Necessita readaptação/remanejamento laborial para atividades internas. Com restrições para atividades físicas intensas.**

cid c53

Data:

21, 2, 20

Dr. André Teobaldo Keller Lau
CRM 19910
Santo Antônio do Planalto

Assinatura do Médico

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____
Ident.: _____ Órg. Emissor: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Assinatura do Farmacêutico

Data

9



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

P-2.036/2020⁰³

PROJETO DE LEI Nº 017/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, autorizado pela Lei Municipal nº 1.562/2019 que "Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.", por até mais 12 (doze) meses, para os cargos a seguir:

Atividade/Função	Quantidade	Carga horária
Agente Comunitário de Saúde	01 (um)	Até 40 horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO,
EM 23 DE MARÇO DE 2020.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/03/2020
Ver. CEZAR FORMENTINI

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 23/03/2020

HORA: 14:50 Nº. 028/2020


ASSINATURA

014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 017/2020


23.03.2020

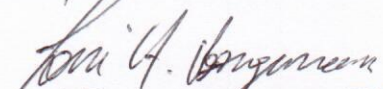
EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, objeto da Lei Municipal 1.562/2019 e dá outras providências.”

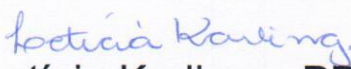
PARECER: O projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votado no estado em que se encontra.

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/03/2020
Ver. CEZAR FORMENTINI

Sala das Sessões, 23 de março de 2020.


Ver. Marcos Griebler - PDT (Presidente)


Ver. Larri Bangemann - PTB (Membro)


Ver^a. Letícia Karling - PP (Membro)


Ver. Rodrigo João Maier - PDT (Membro)

Ata nº 008/2020 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores Marcos Griebler, Larri Bangemann, Rodrigo João Maier, Leticia Karling, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de analisar e emitir parecer ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relatora a Vereadora Leticia Karling, a qual emitiu **parecer favorável** – **Os projetos revestem-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, possuindo correta técnica legislativa, merecendo ser votados no estado em que se encontram.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

M. Griebler
Larri H. Bangemann
Leticia Karling
Rodrigo J. Maier

06
18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

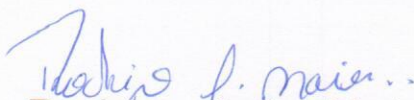
Projeto de Lei nº 017/2020


De: 23.03.2020


EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, objeto da Lei Municipal 1.562/2019 e dá outras providências.”

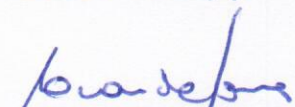
PARECER: *Considerando que o projeto está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opinamos favoravelmente à sua apreciação.”*

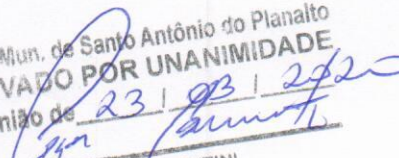
Sala das Sessões, 23 de março de 2020..


Ver. Rodrigo João Maier - PDT (Presidente)


Ver. Wilson Altmann - MDB (Membro)


Ver. Elder Knapp – MDB (Membro)


Ver. Leandro Gomes – PP (Membro)

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 23/03/2020

CEZAR FORMENTINI

Ata nº 007/2020 – Comissão de Orçamento, finanças e tributação.

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte, as dezenove horas e dez minutos, nas dependências da Câmara municipal, reuniram-se os vereadores, Rodrigo João Maier, Leandro Gomes, Elder Knapp, Vilson Altmann membros da Comissão de Orçamento, finanças e tributação, a fim de analisar e emitir parecer aos seguintes Projetos: **Projeto de Lei nº 015, de 18 de março de 2020** – CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, DO PREFEITO, DO VICE PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DOS PROVENTOS E DAS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, E CONCEDE AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO. **Projeto de Lei nº 016, de 23 de março de 2020** – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011. **Projeto de Lei nº 017, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVO DA LEI MUNICIPAL 1.562/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Projeto de Lei nº 018, de 23 de março de 2020** – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO RELATIVO À FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.495/2018, E A ADICIONAR CARGA HORÁRIA ADICIONAL DE TRABALHO. **Projeto de Lei Legislativo nº 001, de 18 de março de 2020** - CONCEDE AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. Após análise, o presidente nomeou como relator o vereador Elder Knapp, o qual emitiu **parecer favorável – Considerando que os projetos estão de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente a sua apreciação.** Os demais membros da comissão acolheram ao parecer sem alterações. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos e vai a presente Ata lavrada e assinada por quem de direito:

Rodrigo J. Maier
Presidente
Elder Knapp
Vilson Altmann



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

03

OP – 022/2020

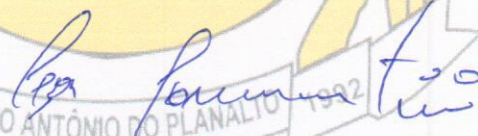
Santo Antônio do Planalto, 24 de março de 2020.

ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Lei nº 017/2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Excelência, que em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2020, O Projeto de Lei nº 017/2020, de 23 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato do servidor contratado por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, objeto da Lei Municipal 1.562/2019 e dá outras providências”, foi aprovado por unanimidade, sem emendas.

Respeitosamente,


Vereador Cezar Formentini,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal
NESTA

